CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI N.º 156/2001.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Fernão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Fernão, no exercício de 2001, crédito adicional especial, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), na seguinte classificação funcional programática, abaixo:

06 Departamento de Promoção Humana
06 02 Saúde Pública
06 02 126 4120 13754282.18 Equip. e material permanente R$ 5.000,00

Artigo 2º - Os recursos para a cobertura do crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior, será proveniente do Convênio firmado com o Governo Federal, através do Ministério da Saúde, para a aquisição de equipamentos para o consultório odontológico, conforme segue:

1721.09.20 – 061 – Convênio para a aquisição de equipamentos odontológico R$ 5.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, aos 02 de maio de 2001.

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS
RG 7.164.985
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO - DATA SUPRA.